

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE  
COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA DA GUARDA**

Telef. 271 232 410 - Fax 271 232 419

**CERTIDÃO**

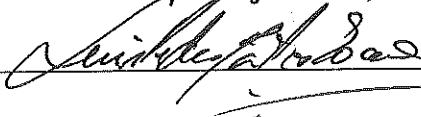
----- CERTIFICO que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original. -----

----- Que foi extraída neste Cartório, da escritura exarada de folhas quarenta e cinco a folhas quarenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número "Quarenta e sete-A" e documento complementar. -----

----- Que ocupa oito página(s), que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas. -----

----- Guarda, vinte e quatro de abril de dois mil e doze. -----

A Notária / O Ajudante,



**CONTA:**

Art.º 20.º n.º 4.2 ..... € 5,00

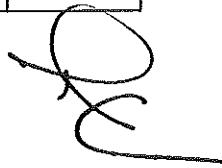
TOTAL ..... € 5,00

São: Cinco euros.

Conta registada sob o n.º 47 



Livro	Folhas
47-A	45



## CONSTITUIÇÃO de ASSOCIAÇÃO

----- No dia vinte e quatro de abril de dois mil e doze, no Primeiro Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda, perante mim, Maria Isabel Martins dos Santos d'Assunção, Notária deste Cartório, compareceram: -----

----- a) **DOMINGOS MANUEL GONÇALVES MALHADAS**, NIF 202678903, casado, natural da freguesia de Vale de Espinho, concelho do Sabugal, e residente na Rua Dr. Sérgio Vieira de Melo, Lote 37, Guarda. -----

----- Titular do Cartão de Cidadão nº 09712555 5ZZ3 válido até 22/06/2014. -----

----- b) **MANUEL CARLOS RATO ANTUNES**, NIF 199674825, casado, natural da referida freguesia de Vale de Espinho, e residente na Rua Nossa Senhora da Nazaré, nº 78, Gafanha da Nazaré. -----

----- Titular do Bilhete de Identidade nº 8068376 de 16/10/2006 – SIC Aveiro. -----

----- c) **CARLOS ALBERTO MENDES ANTUNES**, NIF 190471816, casado, natural da citada freguesia de Vale de Espinho, e residente na Rua do Alecrim, Lote 48, Bairro da Fraternidade, São João da Talha. -----

----- Titular do Cartão de Cidadão nº 10138607 9ZZ8 válido até 29/03/2015. -----

----- Verifiquei a identidade dos Outorgantes por exibição dos seus referidos documentos de identificação. -----

----- E PELOS OUTORGANTES FOI DITO: -----

----- Que são os fundadores de uma Associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DE ESPINHO

2  
JMS

- **ADAVE**", com sede no Edifício da Junta de Freguesia de Vale de Espinho, na Rua do Cimo das Eiras, freguesia de Vale de Espinho, concelho do Sabugal, a qual tem por objecto:

----- a) **Fomentar as atividades culturais, desportivas e recreativas na freguesia de Vale de Espinho;** -----

----- b) **Colaborar com todas as forças vivas da freguesia de Vale de Espinho.** -----

----- Que todos estes requisitos, a forma de funcionamento da Associação, a admissão de sócios, seus deveres e direitos, constam do documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e que os outorgantes declararam conhecer perfeitamente o seu conteúdo, pelo que dispensam a sua leitura. -----

----- Foi consultado hoje via electrónica no site [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt) o Certificado de Admissibilidade electrónico número 2012017263 com o código de acesso 4326-5303-4446 emitido em 18/04/2012 e válido até 18/07/2012 (inclusive), pelo qual verifiquei que à Associação foi atribuído o número de identificação de pessoa colectiva **510255051**. -----

----- **ARQUIVO:** -----

----- O referido documento complementar. -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. -----

Domingos Manuel Gonçalves Malheiros

Ramal Carlos Rato Antunes

Carlos Alberto Mendes Antunes

3  
13

Livro	Folhas
47-A	46

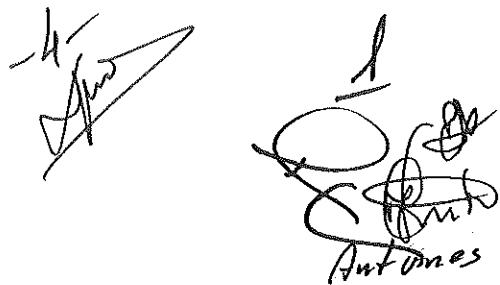
13  
13

A Notária,

Conta registada sob o n.º 46

Documento n.º 32

Livro n.º 47-A Folhas 45



Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura outorgada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e doze, iniciada a folhas **quarenta e cinco** do livro de notas para escrituras diversas número “**Quarenta e sete - A**”, do Primeiro Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda.

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DE ESPINHO**

### **ESTATUTOS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Denominação, sede e duração**

A associação sem fins lucrativos, adota a denominação “**Associação dos Amigos de Vale de Espinho - ADAVE**”, doravante denominada **ADAVE** e tem a sua sede no Edifício da Junta de Freguesia de Vale de Espinho, na Rua do Cimo das Eiras, freguesia de Vale de Espinho, concelho do Sabugal, distrito da Guarda e constitui-se por tempo indeterminado.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1. A Associação tem como objetivos:
  - a. Fomentar as atividades culturais, desportivas e recreativas na freguesia de Vale de Espinho;
  - b. Colaborar com todas as forças vivas da freguesia de Vale de Espinho.
2. À ADAVE está vedada a participação em atividades de carácter político e partidário.

#### **Artigo 3.º**

##### **Receitas**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- b) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades desenvolvidas;
- c) As liberalidades aceites pela associação;
- d) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

15  
2  
B  
Antunes

## **Artigo 4.º**

### **Sócios**

São sócios todos os indivíduos que venham a ser admitidos nos termos do presente estatuto, desde que assumam os objetivos da associação.

## **Artigo 5.º**

### **Direitos e Deveres dos Sócios**

1. São direitos dos sócios:
  - a. Frequentar a sede nos horários estabelecidos, fruir dos serviços proporcionados, tomar parte nas atividades culturais, recreativas, desportivas e outras que forem levadas a efeito.
  - b. Ser eleito ou designado para o desempenho de tarefas dentro de atividades criadas em benefício da freguesia e dos sócios.
  - c. Ser eleito para os órgãos sociais da associação.
2. São deveres dos sócios:
  - a. Concorrer para a concretização dos objetivos da associação cumprindo os preceitos destes estatutos.
  - b. Manter atualizado o pagamento da quota que estiver estabelecida.
  - c. Aceitar os cargos para que for eleito, exercendo-os com toda a isenção e transparência.
  - d. Exercer o direito de voto nas eleições dos órgãos sociais da ADAVE desde que demonstrem ter a quota em dia.
  - e. Desempenhar a título gratuito, os cargos nos órgãos sociais da ADAVE.

## **Artigo 6.º**

### **Perda da qualidade de sócio**

A qualidade de sócio da ADAVE perde-se pela verificação de alguma das seguintes situações:

- a. Renúncia expressa do sócio por carta registada.
- b. Por falecimento.

- 6*
- 3*
- 5*
- Santos*
- Barreto*
- 
- c. Decisão da direção justificada por motivos graves (comprovados), após apreciação e ratificação em Assembleia Geral.
- 

#### **Artigo 7.<sup>º</sup>**

##### **Órgãos sociais**

1. São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

---

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos, podendo ser reeleitos.

---

#### **Artigo 8.<sup>º</sup>**

##### **Assembleia geral**

1. A assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da ADAVE.

---

2. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

---

3. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170<sup>º</sup>, e nos artigos 172<sup>º</sup> a 179<sup>º</sup>.

---

4. Compete à assembleia geral aprovar, por maioria de três quartos dos votos dos seus membros presentes as alterações dos estatutos.

---

5. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

---

#### **Artigo 9<sup>º</sup>**

##### **Direção**

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, o presidente, o secretário e o tesoureiro.

---

2. À direção compete a gestão administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.

---

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171<sup>º</sup> do Código Civil.

---

*-7/11  
L  
R  
Autone;*

4. A associação obriga-se com a intervenção de pelo menos dois membros da direção.
5. A direção reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente.

#### **Artigo 10.<sup>º</sup>**

##### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, o presidente e dois vogais.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. O conselho fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente por sua iniciativa ou pelo presidente da direção da ADAVE.

#### **Artigo 11.<sup>º</sup>**

##### **Pessoal**

Não se prevê, neste momento, a admissão de pessoal para o desempenho de quaisquer trabalhos. Todas as tarefas serão exercidas pelos membros dos órgãos eleitos ou, voluntariamente pelos sócios.

#### **Artigo 12.<sup>º</sup>**

##### **Admissão e exclusão de sócios**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

#### **Artigo 13.<sup>º</sup>**

##### **Gestão financeira e património**

1. A gestão financeira da ADAVE compete à direção estando sujeito à fiscalização do conselho fiscal.

8  
JW  
5

2. O património da ADAVE inclui os bens mobiliários e imobiliários, direitos, quotas e recursos de qualquer origem ou natureza.
3. Em caso de dissolução da ADAVE o seu património transita para a Junta de Freguesia de Vale de Espinho.

#### Artigo 14.<sup>º</sup>

##### Disposições finais

1. A ADAVE pode, por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direção, agregar outras associações ou clubes que se venham a criar ou já existentes, desde que visem a prossecução de objetos culturais, recreativos ou desportivos.
2. No que estes estatutos forem omissos, rege o Regulamento Interno, a aprovar em Assembleia Geral.

Domingos Manuel Gonçalves Nalhadas  
Manuel Carlos Rato Antunes  
Bento Alberto Mendes Antunes

A Notaria,  
Festas - Morreiros